## Redesenho necessário

Rogério L. Furquim Werneck\*

Baixada a poeira da ruidosa novela da Medida Provisória 232 (MP 232), é importante evitar conclusões apressadas e manter em perspectiva ampla as questões de fundo envolvidas.

Tem sido cantado em prosa e verso que a derrota do governo, na tentativa de elevar a taxação sobre prestadores de serviços, representa divisor de águas da maior importância na resistência da sociedade à elevação da carga tributária. A comemoração parece, no mínimo, exagerada. É preciso ter em conta que, dessa vez, a taxação mais pesada que o governo tinha em mente atingia contribuintes especialmente influentes, com grande capacidade de mobilização política. A dúvida que fica é se a resistência teria sido tão tenaz se a proposta tivesse tomado o velho formato de elevação de alíquotas de tributos com incidência mais difusa, tantas vezes observado nos últimos dez anos.

No calor do entusiasmo com a perspectiva de contenção da voracidade fiscal do governo, têm surgido propostas de fixação de um teto para a carga tributária. Não é por aí que a contenção deve ser feita. Mesmo que não haja mudanças na legislação pertinente ou nos parâmetros relevantes, a carga tributária pode perfeitamente variar de ano para ano. E pode continuar aumentando, na esteira do aperto da fiscalização, do ganho de eficiência da máquina arrecadadora, do crescimento da economia e do maior dinamismo de setores relativamente mais taxados.

É pelo lado dos gastos primários que a elevação da carga pode e deve ser sustada. Não basta que o governo se comprometa com uma meta para superávit primário. É preciso que também aceite respeitar um teto para gastos primários. Naturalmente, a resistência da sociedade ao aumento da carga tributária ajuda a tornar o governo mais disposto a se comprometer com uma limitação desse tipo.

O debate em torno da MP 232 serviu para chamar atenção para dificuldades da taxação da renda no País. Já há algum tempo se consolidou em Brasília a visão de que os grandes problemas do sistema tributário estariam restritos ao lado da taxação de bens e serviços. No que tange à taxação da renda, o País já contaria com um arranjo extremamente eficaz, que já não pode ser muito melhorado. Embora tenha havido inegáveis avanços na gestão do Imposto de Renda (IR) nos últimos anos, a verdade é que taxação da renda no Brasil ainda padece de sérias limitações. A mais óbvia é a capacidade arrecadatória. Mesmo que se some a arrecadação do IR sobre pessoas físicas e jurídicas à da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), não se

chega a um quinto da carga tributária. Se disso se exclui a arrecadação proveniente do IR sobre pessoas jurídicas e da CSLL, o que sobra corresponde a um décimo da carga tributária. Pouco mais de 3,6% do PIB. Uma arrecadação pífia. Há, portanto, algo de errado com o imposto de renda no País. A questão é o que fazer a respeito. Boa parte do problema tem que ver com a estreiteza da base do imposto. Por sorte, perdeu força a idéia de que é preciso elevar alíquotas. Prevaleceu o bom senso. Qualquer iniciativa nessa linha só faria encolher ainda mais a base de incidência do imposto de renda da pessoa física (IRPF).

O problema da MP 232 não é preocupação que a inspirou. Há de fato um sistema completamente incoerente de tributação da renda que permite que certos contribuintes reduzam em muito sua carga tributária pela simples mudança da forma como se apresentam diante do fisco. Não é de se espantar que prestadores de serviços estejam migrando em massa do regime do IRPF para o do IRPJ. Seja para se beneficiarem de ganho fiscal substancial, seja porque já não conseguem vender serviços como pessoa física, tendo em vista, inclusive, a resistência das empresas compradoras a se expor ao passivo trabalhista potencial e incorrer nos colossais encargos previdenciários que a compra de serviços a pessoas físicas implica.

O que é especialmente criticável na MP 232 é a tentativa de enfrentar tais dificuldades com um mero remendo, que tornaria a migração um pouco menos atraente, mas que preservaria a essência da incoerência básica entre os dois regimes. Já é o momento de se redesenhar de forma mais ambiciosa a taxação de renda no País. É preciso abandonar preconceitos arraigados e transformar o imposto de renda em esquema abrangente e simplificado de tributação, com alíquotas mais baixas, base mais ampla e boa articulação com a taxação de renda que vem disfarçada sob o rótulo de encargos previdenciários. Para isso, quem sabe, a nova "Super-Receita" pode servir.

-

<sup>\*</sup> Rogério L. Furquim Werneck, economista, doutor pela Universidade Harvard, é professor titular do Departamento de Economia da PUC-Rio.